

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO №. 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2022

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 9:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.

Data e Horário da realização do pregão: às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, torna público que até as 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, situada na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 — Centro — Rio Pardo de Minas - MG, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 006/2022, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento MENOR PREÇO POR ÍTEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Presencial nº 006/2022.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, bem como a instalação dos mesmos e manutenção dos já existentes desta Câmara Municipal, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o





recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO II)
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento





favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV**.

- 5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 5.3 A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "Habilitação".

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE № 2
- 6.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 006/2022

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 006/2022

- 7.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.2.1 Os documentos de habilitação emitidos via internet, terá sua veracidade confirmada pela equipe de apoio nos respectivos sítios, não se impondo a eles a imposição acima.
- 7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.





7.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

- 8.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo VII deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega do produto será em conformidade com a emissão da Autorização de Fornecimento; emitida por funcionário credenciado.
- f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- g) conter a marca dos produtos ofertados

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

9.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- 9.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III);
- 9.1.2 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;

9.1.3 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

 c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.1.4. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

9.1.6-Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- 9.2 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 10.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 10.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.





Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- 10.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 10.09 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.12 Encerrada esta primeira etapa, o Pregoeiro fará observação quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006, da seguinte forma:
 - a) Caso a empresa com menor preço, seja taxada de grande porte, o Pregoeiro selecionará entre as demais participantes, as que se enquadrem no regime de micro ou pequena empresa e que os preços por elas apresentadas não seja superior a 5% do menor preço conseguido até aquele momento.
 - b) Selecionadas as ME's e EPP's na forma acima, as mesmas serão convidadas, por ordem de preço decrescente, a cobrir o menor preço apresentado.
 - c) A participante denominada "grande empresa" nesta etapa da licitação, não terá o direito de cobrir o preço apresentado pela pequena ou micro empresa.
- 10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 10.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.
- 10.15 Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 10.16 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.





Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- 10.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 10.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 11.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.2. Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.3 A microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.4 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.5 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 11.5.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.





CNPJ 25.216.151/0001-02

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 13.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.
- 13.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 13.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14 - DO RECEBIMENTO

- 14.1. Os Produtos e Serviços ora licitados, deverão ser entregues nas condições correspondentes ao solicitado em edital, nesta cidade de Rio Pardo de Minas MG, conforme recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável, no horário das 7:00 às 17:00 horas.
- 14.2. Os itens deverão ser entregues, na quantidade requerida em ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento deverá conferir o produto (quantidade, qualidade, validade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.





Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

14.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

- 15.1.1 Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 - Entregar o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, nas condições correspondentes ao solicitado em edital, conforme recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos do objeto deste certame serão efetuados a favor da licitante vencedora até o último dia útil de cada mês, conforme apresentação da nota fiscal / fatura devidamente acompanhada de documento fiscal assinado pelo servidor designado pela Câmara Municipal.
- 17.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.3 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 17.4 As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.
- 17.5 Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

18- DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos





determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 18.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2, e das demais cominações legais.
- 18.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I por atraso injustificado na entrega dos materiais
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.
- II pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentárias próprias, indicadas no ANEXO IX.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.
- 20.4 O Presidente da câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 20.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG.
- 20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal, no endereço: Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 Centro Rio Pardo de Minas MG, Email: secretaria@riopardodeminas.mg.leg.br Fone (38) 3824-1184, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- 20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Descrição do Objeto;
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo V Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

- Anexo VI Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII Modelo de Proposta de Preços.
- -Anexo VIII Minuta do Contrato
- Anexo IX Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 04 de julho de 2022.

José Maria Costa - Pregoeiro



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

- ANEXO I -DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, bem como a instalação dos mesmos e manutenção dos já existentes desta Câmara Municipal.

	DESCRIMINAÇÃO - PROD	UTOS/	SERVIÇO	<u>os</u>	
Item	MATERIAL	Qtde.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ar Condicionado 18000 Btus Splint Inverter Frio 220V – Ajuste Automático de Temperatura	4	Unid.		
2	Ar Condicionado 12000 Btus Splint Inverter Frio 220V – Ajuste Automático de Temperatura	4	Unid.		
3	Cortina de Ar 1,5 Metros C/ Controle Remoto 220V	2	Unid.		
	TOTAL DOS ITENS (1-3)				
	SERVIÇOS	Qtde.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	Instalação de Ar Condicionado 18000 Btus	4	Serviço	1/2	
5	Instalação de Ar Condicionado 12000 Btus	4	Serviço	4	
6	Manutenção de Ar Condicionado 12000 Btus	5	Serviço		
7	Instalação de Cortina de Ar 1,5 Metros	2	Serviço	3	
8	Desinstalação de Ar Condicionado	4	Serviço	11/2	
	TOTAL DOS ITENS (4-8)	J.	BRAS	11/	
тота	L GERAL DOS ITENS (1-8)	VA V	R	<u> </u>	
(5.1).



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

-ANEXO II -MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
dede 2022.
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

-ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO

	NPJ,
sediada	, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do F que:	Pregão № 006/2022, DECLARA expressamente
Até a presente data, inexistem fatos supervenientes processo licitatório, estando ciente da obrigatorieda cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edita	de de declarar ocorrências posteriores, em
,dede	⊇ 2022.
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:	
№ Cédula de Identidade:	



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

- ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita n	o CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante	
, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob	as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da cita)), art. 3º da Lei § 4º deste artigo,
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estano contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. nº 8.666/93.	do ciente que, do
(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:	
Nº Cédula de Identidade:	

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "habilitação".



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

-ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº 10.520/2002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO

	,CNPJ	, sediada
	, por intermédio d	e seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão № 006/202	2, DECLARA expressament	e que :
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação co	m todos os termos estabe	ecidos neste Edital.
,de	de 2022.	
Assinatura do Representante Legal da Licitante		
Nome:		
Nº Cédula de Identidade:	ERATIVA TO 188	

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

- ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 006/2022

A empresa, inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Describer annual manage and an annual manage and annual discrete annual discre
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
de 2022.
(data)
(representants local)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

me: _		_ CNPJ:			
dereço	o:	-			
	DESCRIMINAÇÃO - PROI	OUTOS/	SERVIÇO	o <u>s</u>	
ltem	MATERIAL	Qtde.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ar Condicionado 18000 Btus Splint Inverter Frio 220V – Ajuste Automático de Temperatura	4	Unid.		
2	Ar Condicionado 12000 Btus Splint Inverter Frio 220V – Ajuste Automático de Temperatura	4	Unid.		
3	Cortina de Ar 1,5 Metros C/ Controle Remoto 220V	2	Unid.		
	TOTAL DOS ITENS (1-3	3)		2	
	SERVIÇOS	Qtde.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	Instalação de Ar Condicionado 18000 Btus	4	Serviço	1/E	
5	Instalação de Ar Condicionado 12000 Btus	4	Serviço		
6	Manutenção de Ar Condicionado 12000 Btus	5	Serviço		
7	Instalação de Cortina de Ar 1,5 Metros	2	Serviço	3	
8	Desinstalação de Ar Condicionado	4	Serviço	1/19	
	TOTAL DOS ITENS (4-8	3)	0 88 6	1	
гота	L GERAL DOS ITENS (1-8)	de	R	\$	
(- 6				
Data	Local	imbo do	CNPJ da	Empresa	
_ Assina	tura do Representante legal da empresa				



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL № 006/2022

A CÂMARA MUNICPAL DE RIO PARDO DE MINAS, CNPJ Nº 25.212.150/0001-02, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Centro – Rio Pardo de Minas, a seguir denominado **CONTRATANTE**,

nacionali denomin firmar o em conf	to representado pelo Presidente do Legislativo dade, profissão, portador do CPF nº CNPJ Nº, co ada CONTRATADA, neste ato representada por presente contrato para fornecimento de material cormidade com o Processo Licitatório Nº 006/20	com sede es serviço, o	na como esp	pecificado no	empresa a seguir , resolvem o seu objeto, resencial Nº
	 do tipo menor preço por item, sob a regência s cláusulas e condições: 	da Lei Fe	deral n.	2 8.666/93,	mediante as
оо овје	то				
	Primeira - Aquisição de aparelhos de Ar Condicion				os mesmos e
manuten	ção dos já existentes desta Câmara Municipal, conf	orme deta	lhament	o abaixo:	
	DESCRIMINAÇÃO MATER	IAIS/SEI	RVIÇO	<u>s</u>	
Item	MATERIAL	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ar Condicionado 18000 Btus Splint Inverter Frio 220V – Ajuste Automático de Temperatura	4	Unid.	集	
2	Ar Condicionado 12000 Btus Splint Inverter Frio 220V – Ajuste Automático de Temperatura	4	Unid.	8	
3	Cortina de Ar 1,5 Metros C/ Controle Remoto 220V	2	Unid.	3	
	TOTAL DOS ITENS (1-3)	Design The second	1	1	
	SERVIÇOS	Qaunt.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	Instalação de Ar Condicionado 18000 Btus	4	269	/	114 15500
5	Instalação de Ar Condicionado 12000 Btus	4	VB.		
6	Manutenção de Ar Condicionado 12000 Btus	5			
7	Instalação de Cortina de Ar 1,5 Metros	2			
8	Desinstalação de Ar Condicionado	4			
	TOTAL DOS ITENS (4-8)				
тота	L GERAL DOS ITENS (1-8)		R		
().



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Presencial № 006/2022, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento do objeto constantes do presente contrato será efetuado até 10 dias após a conclusão da entrega dos objetos, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos objetos.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração de 02 meses após a data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total cumprimento do seu objeto.

Cláusula Oitava – A entrega/conclusão dos objetos deste certame será realizada, conforme solicitações do Setor requisitante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o item que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo solicitante.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

- I Todas as despesas referentes a entrega/conclusão do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.
- II Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes das Mercadoria/serviços, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciaria, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.
- III Responder pela garantia e qualidade dos objetos do **pregão № 006/2022** até o final deste Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

Cláusula Décima Segunda – A CÂMARA MUNICIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregue pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I Por atraso injustificado na entrega do objeto deste certame.
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quarta - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento/serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento/serviço, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral da Câmara Municipal no Exercício de 2022, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Dotação	Ficha
01 – Poder Legislativo 010102 – Secretaria da Câmara Municipal; 010102.01.122.0002.3002 – Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes.	0036



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

01 – Poder Legislativo
010102 – Secretaria da Câmara Municipal;
010102.01.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da Câmara 0025
Municipal
33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima oitava - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima nona - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO № 006/2022** - **PREGÃO PRESENCIAL № 006/2022**, regendo-se pelas normas da da Lei 10.520/2002 e Lei n. 8.666, e suas alterações.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas/MG, de	de 2022.
Contratante	Contratado
Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.	
Testemunha A	Testemunha B
Nome	Nome
CPE	CPF



Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG CNPJ 25.216.151/0001-02

- ANEXO IX -

RELAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA PREGÃO PRESENCIAL № 006/2022.

Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, bem como a instalação dos mesmos e manutenção dos já existentes desta Câmara Municipal

Dotação	Ficha
01 – Poder Legislativo 010102 – Secretaria da Câmara Municipal; 010102.01.122.0002.3002 – Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes.	0036
01 – Poder Legislativo 010102 – Secretaria da Câmara Municipal; 010102.01.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal 33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.	0025